

TERMO ADITIVO Nº 010/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012, CELEBRADO EM 22 DE MARÇO DE 2012 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RITT LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÛ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado em Santa Rosa, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.696.357/0002-15, com sede na Av. Santa Cruz, 550, sala 01, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu sócio e responsável técnico, Sr. **CARLOS ANTÔNIO RITT**, Farmacêutico Bioquímico, CPF nº 102.306.610-68, RG nº 7004713496 – SSP/RS, inscrito no CRF/RS sob o nº 1-1250, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com o Contrato celebrado em 22/03/12, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2860/11, de 15/12/11, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o referido Contrato, que tem por objeto a realização de **serviços de análises clínicas laboratoriais** pela CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o presente Contrato pelo período de 12 (doze) meses contados retroativamente a partir de 01/01/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8,666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.302.0302.2.147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 22/03/12 e de seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a 01/01/15.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 15 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF: